



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 563, de 27 de novembro de 2009

DISPÕE DOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2009, no valor de até R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a seguinte dotação:

2.2	Secretaria Municipal de Administração	
2.2.01	Secretaria Municipal de Administração	
2.2.01.04	Administração	
2.2.01.04.122	Administração Geral	
2.2.01.04.122.0004	Administração	
2.2.01.04.122.0004.2.007	Realização de Festa Magna do Município	
2.2.01.04.122.0004.2.007.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur.	180.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos em face da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei o excesso de arrecadação com as receitas provenientes do convênio firmado entre o Município de Ibatiba e o Ministério do Turismo.

Parágrafo único. O objeto do convênio mencionado nesta lei será para a realização da festa de emancipação do Município de Ibatiba conforme plano de trabalho aprovado pelos convenientes.

Art. 3º. Para efeitos contábeis ficam referendado os atos e lançamentos realizados desde a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Turismo.

Parágrafo único. O crédito Especial será efetivado mediante arrecadação dos recursos proveniente do convênio mencionado no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa prevista na Lei Orçamentária.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 27 de novembro de 2009.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de novembro de 2009.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete